



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018-GMB

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, representado pelo Inspetor Geral **ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais n° 47.429, de 24.01.2005, n° 64.684, de 01.10.2010, n° 48.804A, de 01.06.2005 e n° 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 047/2018-GMB, do processo n° 104/2018-GMB, homologado pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, em 23/07/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n° 29.279.005/0001-87, com sede na Estrada Dário Manoel Cardoso, n° 2.400, bairro: Ingleses do Rio Vermelho, CEP: 88055-400, Florianópolis/SC, telefone: (48) 3371-2179, e-mail: nortefloripa@outlook.com, representado pelo Sr(a). **JOSÉ ROBERTO MACHADO**, RG n° 5.663.879 SSPSC, CPF n° 072.896.969-64, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para os ITENS 01 e 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES E REFIS DE ÁGUA"** na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, para atender a necessidade da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o **"AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES E REFIS DE ÁGUA"**, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



atender a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PURIFICADOR DE ÁGUA: Cor: Branca, Tipo de Água: Natural e Gelada. Água gelada para atender a quantidade de no mínimo 15 pessoas. Armazenamento de no mínimo 2 litros de água; Filtro com capacidade até 4.000 litros. Peso não superior a 15 kg; Suporte, para copo; Aacionamento: Gira e beba; Pés antiderrapantes; Bandeja removível; Água filtrada e purificada; Controle de temperatura; Tensão: 127V OU 220VHZ ou 60HZ. Garantia mínima: 12 (doze) meses. OBS: Consoante com o Termo de Referência	UNID.	09	R\$ 558,00	R\$ 5.022,00
02	FILTRO COM CAPACIDADE ATÉ 4.000 LITROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA (REFIL): Para redução de impurezas sólidas, cloro, odores e sabores. Cor: Branca OBS: Consoante com o Termo de Referência.	UNID	22	R\$ 69,00	R\$ 1.518,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.540,00
Valor por extenso: Seis mil quinhentos e quarenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1.0 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **GMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Parágrafo Primeiro - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 - TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 047/2018 e a proposta da empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 07 de agosto de 2018.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

JOSÉ ROBERTO MACHADO
Procurador da Empresa
NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS

1 _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____	2 _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
---	---